



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO SCS Nº 5.953, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização da incorporação do Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE), e o respectivo patrimônio, à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), e dá outras providências.

O Conselho Universitário (CONSUNI) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em sessão conjunta presencial realizada no dia 5 de junho de 2025, com continuidade em sessão conjunta remota nos dias 10, 11, 12 e 13 de junho do mesmo ano, e de acordo com o teor do Processo nº 23102.004333/2024-41, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando:

A necessidade de otimização dos recursos públicos e da infraestrutura de saúde no âmbito universitário e do Sistema Único de Saúde (SUS);

O potencial de sinergia entre o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) e o Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE) para aprimorar a assistência à saúde, o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação;

O compromisso da Universidade com a excelência na formação de profissionais de saúde e com a oferta de serviços de saúde de alta qualidade à população;

A necessidade de expansão e reestruturação estratégicas, com o envolvimento de outras unidades da Universidade, para a construção de um polo de referência em ensino, pesquisa, extensão e inovação em saúde e em outras áreas do conhecimento no Estado do Rio de Janeiro;

A Resolução nº 4.611, de 15 de março de 2016, que aprova a adesão da UNIRIO à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH);

Um estudo de viabilidade técnica já realizado, cujo resultado é o Relatório de Diagnóstico Integrado (processo SEI 23102.004333/2024-41), fruto de um Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Saúde, a UNIRIO e a EBSEH, buscando unir esforços para a futura gestão da nova unidade hospitalar,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar a incorporação do HFSE, e o respectivo patrimônio, à UNIRIO, com o propósito de ampliar o seu complexo assistencial social e de saúde.

Parágrafo único. A incorporação mencionada no *caput* do art. 1º será efetivada por meio de instrumento específico a ser firmado entre a UNIRIO e o Ministério da Saúde.

Art. 2º A operação de que trata o art. 1º está condicionada à criação de uma nova unidade hospitalar universitária com gestão universitária unificada, com a fusão de alguns serviços presentes do HUGG e do HFSE, com maior capacidade de atendimento, otimização da oferta de leitos e do uso de equipamentos, expansão das atividades de assistência à saúde, ensino, pesquisa, extensão e inovação, e aprimoramento da gestão de pessoal e recursos financeiros.

Art. 3º A incorporação e a fusão deverão considerar os seguintes princípios norteadores:

- I – a manutenção e o aprimoramento da qualidade e oferta de serviços assistenciais prestados à população;
- II – a manutenção e o aprimoramento dos programas de residência e demais cursos de graduação e pós-graduação da UNIRIO, garantindo infraestrutura para a realização de ensino, pesquisa e extensão;
- III – a garantia da solução imobiliária e de espaço físico para o Instituto Biomédico (IB), atrelada ao processo de incorporação do HFSE à UNIRIO;
- IV – a garantia dos direitos, deveres e a integração dos servidores de ambas as instituições na nova unidade hospitalar universitária, com o direito de solicitação de escolha e escuta dos servidores sobre as mudanças do setor de trabalho e com vistas a alcançar a melhoria das condições e relações de trabalho, ainda que respeitando regimes de trabalho diferentes e uma política unificada de saúde do trabalhador, dentre outras ações vinculadas à gestão de pessoas, de acordo com o interesse público;
- V – a sustentabilidade financeira e orçamentária da UNIRIO e de sua nova unidade hospitalar universitária;
- VI – o papel estratégico da nova unidade hospitalar universitária para o SUS e para a assistência, ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão em saúde e áreas multidisciplinares no Estado do Rio de Janeiro;
- VII – a gestão da nova unidade hospitalar universitária será feita com base em parâmetros contidos no estudo técnico realizado pela UNIRIO, pelo Ministério da Saúde e pela EBSEH, em outros documentos de referência e em estudos que venham a ser produzidos;
- VIII – o respeito à autonomia universitária e aos princípios do SUS, com destaque ao controle social;
- IX – o equilíbrio entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação e as atividades de assistência à saúde.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 4º As despesas de custeio, manutenção, adaptações prediais e investimento da nova unidade hospitalar universitária serão de responsabilidade do Ministério da Saúde, com dotação orçamentária específica.

Parágrafo único. Outras fontes orçamentárias de origem ministerial e de outros órgãos, incluindo os de fomento, compatíveis com as atividades-fim da Universidade continuarão sendo mobilizadas, inclusive nas suas responsabilidades legais, com destaque ao investimento do Ministério da Educação (MEC) para o ensino, a pesquisa e a extensão.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 5º A UNIRIO deverá garantir a transparência de todas as etapas do processo de incorporação, por meio da publicação de cronogramas, relatórios e documentos afins, em canais oficiais de comunicação institucional.

Art. 6º A UNIRIO criará, após a publicação desta Resolução, um Grupo de Trabalho com composição que incluirá representação paritária dos três segmentos, acrescentando-se integrantes de órgãos técnicos da Reitoria e representantes das unidades do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) e do HUGG implicadas, para a construção de um Plano de Incorporação do HFSE e de Migração do IB, a ser aprovado nos Conselhos Superiores, de acordo com a devida competência.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José da Costa Filho
Reitor

TTDD: 005.1.2